

**LEI N.º 295.**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO  
DE ABONO SALARIAL ÀS  
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** No  
uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

- Art. 1.º -** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a incorporar às remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, 80% (oitenta por cento) do abono a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 246, de 29 de abril de 2004.
- Art. 2.º -** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério em 27 de abril de 2006.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças